

DE 09.09.85



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI Nº 47/85

De: 09 de Setembro de 1.985

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a executar obras na Cidade de Canarana-MT.

O Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso a implantar Projeto de asfaltamento em Avenidas e ruas da cidade de Canarana-MT, devendo executar todas as demais obras de infra-estrutura complementares que se fazem necessárias.

Art. 2º - Todas as decisões concernentes à execução das obras tais como as avenidas e ruas a serem asfaltadas, largura da pista de rolamento, obras complementares, partirão da Prefeitura Municipal de Canarana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em: 09 de Setembro de 1.985

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL